PREGÃO PRESENCIAL № 22/2017 APÓS A SUSPENSÃO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:

Dia: 02/05/2017 Hora: 15:00hs

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 02/05/2017

Hora: 15:30hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PRE-GÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA PARA MI-CROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS MEDICO/ODONTOLOGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFOMRATICA E DE ESCRITÓRIO, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO №08857.731000/1150-05 - EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, decorrente da presente licitação.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **2.1 -** Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:
- 2.1.1 Envelope nº 01 Da Proposta
- a. Proposta 1 COTA PRINCIPAL
- b. Proposta 2 COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax:	_E-Mail:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO	OR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO "PRESENCIAL" № 22/2017	

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 02/05/2017 ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: E-Mail:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 22/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 02/05/2017

ENVELOPE № 02 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____ E-Mail:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 22/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 02/052017

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- **3.1.1 -** Para a "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão Enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 3.1.2 Para a "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;
- **3.1.3 -** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de peque no porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- **3.1.4** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º:
- 3.1.5 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90(noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IV deste Edital.
- 3.2 DA PARTICIPAÇÃO DA COTA PRINCIPAL



- **3.2.1 -** Poderá participar qualquer empresa que atua no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital:
- **3.2.2 -** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 3.3 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- **3.3.1 -** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;
- **3.3.2 -** Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.3.4 -** Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;
- **3.4 -** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.5 -** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);
- **3.5.1 -** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- **3.5.1.1 -** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;
- **3.6 -** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- **3.7 -** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- **3.8 -** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1 -** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os sequintes documentos:
- a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
- b) Tratando-se de Representante Legal:
- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
- **4.1.1 -** Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
- **4.2** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- **4.2.1 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;
- **4.2.2 -** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;
- **4.2.3 -** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);
- **4.3 -** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
- **4.3.1 –** Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
- **4.4** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e a Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercia sob



pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *Anexo II* do Edital, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);
- **5.1.1** A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- **5.1.2 -** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);
- **5.2 -** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- **5.3 -** Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- **5.3.1** Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- 6 São requisitos das propostas de preços (A- COTA PRINCIPAL E B- COTA RESERVADA):
- **6.1 –** Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante:
- **6.2 Conter o preço unitário e total por item em algarismos arábicos**, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- **6.3 –** Estar (em) assinada (s) pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada (s):



- **6.4.1 -** Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **6.4.2 -** A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil BB agilizará o processo de pagamento;
- 6.5 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;
- **6.6 -** Conter, a MARCA, Fabricante e o Modelo sob o qual o produto é comercializado.
- **6.6.1** A Licitante deverá apresentar juntamente com a (s) proposta (s) catálogos, manuais e/ou prospectos dos equipamentos/suprimentos ofertados, em português, ou com tradução oficial, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas do Edital;
- **6.6.2 –** Especificar, no que couber, a garantia do produto/serviço;
- **6.7 -** A Licitante que ofertar preços para materiais ainda não utilizados por esta Prefeitura, poderá ser convocada a entregar amostra na Secretaria de Administração com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC após a realização do certame se a mesma restar vitoriosa no item em questão;
- **6.8 -** Na entrega de amostra de materiais a Licitante deverá identificá-la com: número da Licitação, número do Procedimento, número do item, em etiqueta ou em envelope fechado, no endereço do item 6.7 deste Capítulo;
- **6.9** A (s) proposta (s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;
- **6.10 -** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, quando for o caso, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei:
- **6.11 -** A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.
- 6.12 A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua (s) proposta (s) com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

- **7.1 -** Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado:



- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado:
- **7.1.1 -** Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;
- **7.2 -** Será desclassificada a proposta da licitante que:
- **7.2.1 -** Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI Da Proposta de Preços;
- **7.2.2 -** Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;
- 7.2.3 Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;
- 7.2.4 Conflitarem com a legislação em vigor;
- **7.3 -** Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital:
- **7.4 -** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;
- **7.5 -** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- **7.6 -** Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;
- **7.6.1 -** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;
- **7.7 -** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;
- **7.8 -** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO PREÇO POR ITEM,** as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;
- **7.8.1 -** Participarão dos lances verbais e sucessivos (tanto da cota principal como da reservada) por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço; sendo que para os itens da cota reservada só participarão as empresas já definidas no item 3.1 deste Edital.
- **7.8.1.1 -** Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

- **7.8.2 -** Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);
- **7.9 -** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- **7.9.1 -** O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- **7.9.1.1** A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;
- **7.9.1.2 -** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **7.9.1.3 -** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- **7.9.2 -** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- **7.9.3 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- **7.9.3.1 -** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.10 –** O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- **7.10.1 Para a Cota principal:** Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- **7.10.1.2 –** Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- **7.10.1.3** Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;



- **7.10.1.4** Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- **7.10.2 Para a Cota reservada:** Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito MUNICIPAL, será considerado vencedor e a este será adjudicado o item licitado;
- **7.10.2.1** Porém, Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito MUNICIPAL (não havendo no MUNICIPAL, passa-se ao âmbito REGIONAL), poderá o item ser adjudicado ao licitante sediado no âmbito MUNICIPAL (não havendo no MUNICIPAL, passa-se ao âmbito REGIONAL) com o menor lance ofertado dentre os outros (sediados também no âmbito MUNICIPAL, não havendo passa-se ao âmbito REGIONAL), desde de que seu lance tenha ficado dentro da faixa de 10% (dez por cento) do lance de menor preço vencedor da etapa de lances, favorecimento este dado em conformidade com a Lei complementar 147/2014, arts. 47 e 48, objetivando a promoção do desenvolvimento no âmbito municipal e/ou regional, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.);
- **7.10.2.2 –** Para fins de esclarecimento, entende-se:
 - Sediada no âmbito MUNICIPAL: Empresa que tem sua sede no município de Governador Celso Ramos;
 - Sediada no âmbito REGIONAL: Empresas que têm sua sede em um dos outros Municípios abrangidos pela microrregião de Florianópolis, como Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Paulo Lopes, Santo amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara.
- **7.10.3 -** Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 7.12 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- **7.13 -** O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- **7.13.1 -** Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- **7.14 -** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.1 -** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;



- **7.14.2 -** Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **7.15 -** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor:
- **7.16 -** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- **8.1.1.1 -** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- **8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **8.1.1.3 -** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **8.1.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.1.5 Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- **8.1.2.2 -** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal*, *Estadual* e *Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:
- **8.1.2.2.1** Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 8.1.2.2.2 Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- **8.1.2.2.3 -** Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal estadual:
- **8.1.2.2.4 -** Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- **8.1.2.3 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal



- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS;
- **8.1.2.5 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

- **8.1.3.1** Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
- **8.1.3.2 –** O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.
- 8.1.3.3 <u>Registro dos Produtos descritos nos itens 01 à 06; 09, 10 e 11; 14 à 29; 31, 33, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 56 e 57 no Ministério da Saúde.</u>

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 - Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1 –** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **9.1.1 –** Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **9.1.2 –** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **9.1.3 –** Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;
- **9.1.3.1 –** Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo

ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

- **9.2 –** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;
- **9.3 –** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;
- **9.4** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;
- **9.4.1 –** A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente:
- **9.5** Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
- **9.5.1 –** Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;
- **9.6** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;
- **9.7 –** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- **9.8 –** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;
- **9.9** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;
- **9.9.1 –** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1 –** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **10.1.1** A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados:
- **10.2 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- **10.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da PMGCR;
- **10.2.2 –** Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;
- **10.3 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI - DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O contrato, será formalizado consoante a minuta que constitui o Anexo VI, deste Pregão;
- **11.2 –** Da Convocação para assinatura do Contrato:
- **11.2.1 –** Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de Contrato;
- **11.2.2 –** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante;
- **11.2.3** Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante, poderá (ão), a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora;
- **11.2.4** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato, o órgão requisitante, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.
- 11.3 Da vigência do Contrato:



- **11.3.1 –** O prazo de vigência do Contrato tem início com sua assinatura e término quando encerrarse a entrega total do objeto;
- **11.3.2 –** O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.3.3** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;
- **11.3.4 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato.

11.4 – Da execução do Contrato:

- **11.4.1** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **11.4.1.1** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.5 – Da alteração do Contrato:

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- **11.5.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- **11.5.2 –** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.6 – Dos serviços contratados e executados:

A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Edital e seus anexos.

XII - DO PAGAMENTO

- **12.1 -** A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;



- **12.1.2 -** O fornecedor ou prestador de serviços ao Município que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Município são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.
- **12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;
- **12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Ordem de Fornecimento.
- **12.4 -** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA

- **13.1 –** A entrega dos equipamentos/suprimentos será nos termos da requisição da **Secretaria solicitante**, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital.
- **13.2 -** O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze)** dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, a critério do secretário solicitante;
- **13.3 -** A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no Anexo I e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Governador Celso Ramos.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;
- **14.2 -** Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
 - "a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."
- **14.3 -** A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- **15.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornarse superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.2 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a PMGCR poderá, mediante criteriosa análise:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **15.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1 -** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **16.2 -** O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- **16.3 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;
- **16.3.1 -** O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;
- **16.4 -** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;
- **16.5 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerandose cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- **17.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **17.1.1 -** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;
- **17.2 -** Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;
- **17.2.1 -** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da PMGCR, via correio, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;
- **17.2.2-** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: <u>licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com</u>, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;
- **17.2.3 -** Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da PMGCR;
- **17.2.4** A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;
- **17.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;
- **17.4** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;
- **17.5 -** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante:
- 17.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- **17.8 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- **17.9 -** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;
- **17.10 -** O recurso deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, endereçado ao mesmo, podendo ser encaminhado por e-mail;
- **17.10.1 -** À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste:
- **17.11 -** O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;
- **17.12 -** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora:
- **17.13 -** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PMGCR;
- **17.14 -** A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XVIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **18.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida: e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **18.2 -** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **18.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **18.3.1-** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **18.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

- **18.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 18.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 18.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **18.4 -** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- **18.4.1 -** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município;
- 18.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- **18.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos/SC;
- **18.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 18.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **18.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

- **18.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **18.8 -** Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- **18.9 -** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **18.10 -** As penalidades aplicadas serão registradas na PMGCR, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;
- **18.10.1 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1 -** Fazem parte integrante deste edital de Licitação:
 - Anexo I Detalhamento do objeto;
 - Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo II.A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
 - Anexo III Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo V Modelo de Apresentação das Propostas;
 - Anexo VI Minuta do Contrato.
- **19.2.** A PMGCR reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal STF, Súmula nº 473);
- **19.3.** No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;
- **19.3.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



- **19.4.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- **19.5.** Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;
- **19.6.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
- **19.7.** A PMGCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- **19.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;
- **19.9.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;
- **19.10.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Governador Celso Ramos/SC, 30 de março de 2017.

Alcides Pereira
Secretário Municipal de Admiistração

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

- TERMO DE REFERÊNCIA -

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	FOCO REFLETOR AM- BULATORIAL COM ILUMINAÇÃO DE HA- LOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL	6	350,00	2.100,00
02	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, FAIXA DE TENSÃO (KPV) 01, INSTALA- ÇÃO DE PAREDE, MODO E OPERAÇÃO ANALÓGICO.	2	5.000,00	10.000,00
03	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO E OPERAÇÃO DIGITAL.	5	780,00	3.900,00
04	SELADORA, AOLICA- ÇÃO GRAU CIRUR- GICO, TIPO AUTOMÁ- TICA/CONTÍNUA, CON- TROLE DE TEMPERA- TURQA ANALÓGICO	6	3.200,00	19.200,00
05	CADEIRA ODONTOLÓ- GICA COMPLETA	3	7.798,67	23.396,01
06	EQUIPO CART ODON- TOLÓGICO, TERMI- NAIS MÍNIMO DE 04, COM SERINGA TRÍ- PLICE, SEM PEÇA RETA, SEM MICRO MOTOR, SEM CANETA DE ROTAÇÃO E SEM CONTRA ÂNGULO	2	1.900,00	3.800,00
07	BALDE A PEDAL, CA- PACIDADE MÍNIMA DE	6	100,00	600,00



	05 LITROS, MATERIAL			
	DE CONFECÇÃO EM			
	POLIPROPILÉNO.			
08	ESTANTE, CAPACI-	8	280,00	2.240,00
08	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	O	200,00	2.240,00
	DADE/PRATELEIRAS			
	MÍN. 100 KG/06 PRA-			
	TELEIRAS, COM RE-			
	FORÇO			
09	CADEIRA PARA CO-	2	410,00	820,00
00	LETA DE SANGUE,	_	+10,00	020,00
	MATERIAL DE CON-			
	FECÇÃO AÇO/FERRO			
	PINTADO, BRAÇA-			
	DEIRA REGULÁVEL			
10	MICROSCÓPIO LABO-	1	3.500,00	3.500,00
	RATORIAL BÁSICO,	•		,
	TIPO BINOCULAR,			
	· ·			
	OCULAR 10X E 16X,			
	OBJETIVAS 05, CON-			
	DENSADOR KOEH-			
	LER, ILUMINAÇÃO			
	LED			
11	CARRO MACA SIM-	12	2.500,00	30.000,00
' '	PLES, MATERILA AÇO	12	2.000,00	00.000,00
	1			
	INOXIDÁVEL, COM SU-			
	PORTE DE SORO E			
	GRADES LATERAIS,			
	COM COLCHONETE			
	COMO ACESSÓRIO.			
12	PROJETOR MULTIMÍ-	1	2.000,00	2.000,00
	DIA, PROJETOR DE	•		,.
	MESA. 2700 LUMENS			
	_ ,			
	DE LUMINOSIDADE.			
	LENTE FOCO MANUAL			
	E ZOOM DIGITAL, ÎN-			
	DICE DE PROJEÇÃO			
	THROW RATIO: 1,45 –			
	1,96, DISTÂNCIA DE			
	PROJEÇÃO: 0,88 -			
	10,44 METROS (100 A 3			
	M DE DISTÂNCIA) TA-			
	MANHO DA IMAGEM:			
	23-150. FOCO MANUAL			
	ZOOM: 1 – 1.35 (DIGI-			
	TAL). CONEXÕES: EN-			
	TRADA HDMI X 1;			
	COMPUTADOR: VGA			
	RGB (D – SUB 15- PI-			
	NOS) X 1; S - VÍDEO:			
	· , ·		1	



	MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1; USB TIPO A X 1(MEMORIA USB, WI – FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); ÁUDIO: RCA X			
	2 (VERME-LHO/BRANCO); CONTROLE RS – 232 X 1. SAÍDA: VGA (MINI D – SUB 15 PIN) X 1 – MONITOR OUT; ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X 1 DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 7,7 X 29,7 X 23,4 CM.			
13	LONGARINA, AS- SENTO /ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 02 LUGARES	37	280,00	10.360,00
14	AUTOCLAVE HORI- ZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂ- MARA DE ESTERILIZA- ÇÃO EM AÇO INOXI- DÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LI- TROS, MODO DE OPE- RAÇÃO DIGITAL.	2	2.500,00	5.000,00
15	OXÍMET, SUTURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊ- NIO 110/220 V, AUTO- NOMIA DE 4H, SUTU- RAÇÃO 40 A 100 %, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	2	1.300,00	2.600,00
16	CADEIRA, AÇO FERRO PINTADO, AS- SENTO/ ENCOSTO , POLIPROPILENO.	8	80,00	640,00
17	ELETROCARDIÓ- GRAFO 03 CANAIS	3	5.600,00	16.800,00
18	DEA – DESFIBRILA- DOR EXTERNO AUTO- MÁTICO, 1 ELE-	4	6.000,00	24.000,00



				1
	TRODO, BATERIA MÍ- NIMO DE 50 CHO- QUES.			
19	MESA DE MAYO, MA- TERIAL DE CONFEC- ÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO	10	280,00	2.800,00
20	BALANÇA ANTROPO- MÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	3	1.200,00	3.600,00
21	MESA GINECOLÓ- GICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PIN- TADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	2	1.070,00	2.140,00
22	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊN- CIA /VACUO 0,5 HP//450 mmhg	1	2.000,00	2.000,00
23	JATO DE BICARBO- NATO, BASE METÁ- LICA PARA ESTABILI- DADE , DESUMIFICA- DOR, FILTRO DE AR COPM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	3	700,00	2.100,00
24	ULTRASSOM ODON- TOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO PARA ESTABILIDADE, DESU- MIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENA- GEM AUTOMÁTICA, CANETA.	1	2.300,00	2.300,00
25	COMPRESSOR ODON- TOLÓGICO, PARA USO EM CONSULTÓ- RIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ES- TÁGIO; SEM ÒLEO; COM REGULARIDADE DE PRESSÃO; CAPA- CIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LI- TROS/MIN; MOTOR	1	3.038,00	3.038,00



	COM POTÊNCIA MÍNI- MOA DE 01 HP; RE- SERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONO- FASIFICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220 V (DEPEN- DENDO DO LOCAI A SER INSTALADO DO LOCAL A SER INSTA- LADO O EQUIPA- MENTO) FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÉ- LICA, QUANDO AQUE- CIMENTOS E FLUTUA- ÇÕES DA REDE; EQUI- PADO COM VALVULAS DE SEGURANÇA SEMI-AUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A IN- TASLAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMI- NAIS E ETC; SIATEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VA- ZÃO MÁXIMA.			
26	ARMÁRIO VITRINE, 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PIN- TADO, LATERAIS DE VIDRO.	4	800,00	3.200,00
27	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CON- FECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PE- DESTRAL ALTURA RE- GULÁVEL.	13	190,00	2.470,00
28	CARRO DE CURATI- VOS, MATERIAL DE	2	550,00	1.100,00



	CONFECÇÃO, MATE- RIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PIN- TADO, ACESSÓRIOS BALDES E BACIA			
29	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PIN- TADO, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PA- PEL.	3	535,00	1.605,00
30	GELADEIRA/REFRIGE- RADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LI- TROS	7	950,00	6.650,00
31	CÂMARA PARA CON- SERVAÇÃO DE HEMO- DERIVA- DOS/IMUNO/TERMO- LÁBEIS, CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUIDO EM CHAPAS DE AÇO TRA- TADAS QUIMICA- MENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE COR- ROSÃO, COM REVES- TIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁ- LICO E SAPATAS NI- VELADORAS ROSCA- DAS; GABINETE IN- TERNO: CONSTRUIDO TOLTALMENTE EM POLIPROPILENO, CO, TREIS PRATELEIRAS EM ARAMADO; DEVE POSSUIR ILUMINA- ÇÃO INTERNA; ISOLA- MENTO TÉRMICO EM POLIUTERANO INJE- TADO DE ALTA DENSI-	2	10.500,00	21.000,00



DADE; PORTA DE VI-		
DRO DUPLO, COM		
SISTEMA ANTIEMBA-		
ÇANTE, VEDAÇÃO		
ATRAVÉS DE PERFIL		
MAGNÉTICO; REFRI-		
GAREDADO ATRAVÉS		
DE COMPRESSOR		
HERMÉTICO, COM		
CIRCULAÇÃO E GAS		
ECOLÓGICO ISENTO		
DE CFC, DEGELO AU-		
TOMÁTICO COM EVA-		
PORAÇÃO DO CON-		
DENSÁDO; PAINEL DE		
COMANDO MONTADO		
NA PARTE SUPERIOR		
DA CÂMARA COM		
CAHAVE GERAL, FU-		
SIVEIS DE PROTE-		
ÇÃO; PAINEL FRON-		
TAL DO TIPO MEN-		
BRANA COM TECLAS		
SOFOT-TOUCH. TER-		
MOSTATO ELETRÔ-		
NICO MICROPROCES-		
SADO COM MOSTRA-		
DOR DIGITAL DA TEM-		
PERATURA E DOS PA-		
RÂMETROS DE PRO-		
GRAMAÇÃO, SISTEMA		
DE VERIFICAÇÃO AU-		
TOMÁTICA DA PRO-		
GRAMAÇÃO, SISTEMA		
DE TRAVAMENTODA		
PROGRAMAÇÃO CON-		
TRA MANUSEIO INAD-		
VERTIDO; ALARMES:		
TEMPERATURA		
ABAIXO DE 2° C, TEM-		
PERATURA ALTA		
ACIMA DE 8°C, FALTA		
DE ENERGIA ELÉ-		
TRICA, PORTA		
ABERTA, TECLA DE		
INIBIÇÃO PARA SILEN-		
CIAR O BUZZER;		
FAIXA DE TRABALHO:		
DE 2° C e 8, TRAVADO		



	AO USUÁRIO ENTRE 3,5° E 5,5° COM PONTO FIXO EM 4°C; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MATENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA 48 HORAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 128X49,5X51,5(CM). TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.			
32	AQUECEDOR PORTÁ- TIL DE AMBIENTE TIPO, ELÉTRICO.	5	150,00	750,00
33	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COM EX- TRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM ÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80 M E ALTURA MÁ- XIMA DE 1,00 M.	4	160,00	640,00
34	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, COM 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENÇA,	2	430,00	860,00



	DESLIZAMENTO DE GAVETA TRILHO TE- LESCÓPICO.			
35	ARMÁRIO, DIMEN- SÕES MÍN./MAT. CON- FECÇÃO 1,80X0,75 M/AÇO	6	530,00	3.180,00
36	BALDE/LIXEIRA, MA- TERIAL DE CONFEC- ÇÃO AÇO INOXIDA- VEL, CAPACIDADE MÍ- NIMO DE 10 LITROS COM TAMPA.	4	110,00	440,00
37	MESA PARA COMPU- TADOR, BASE MA- DEIRA/MDP/MDF/SIMI- LAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO MA- DEIRA/MDP/MDF/SIMI- LAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SU- PORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TE- CLADO, SUPORTE PARA IMPRESORA.	1	500,00	500,00
38	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APE- NAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU.	2	1.000,00	2.000,00
39	MESA DE ESCRITÓ- RIO, BASE AÇO/FERRO PIN- TADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MA- DEIRA/MDP/MDF/SIMI- LAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2	300,00	600,00
40	MESA PARA IMPRES- SORA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X60X70 CM, TAMPO MADEIRA /MDP/MDF/SIMILAR.	3	160,00	480,00
41	NEGATOSCÓPIO, MA- TERIAL DE CONFEC- ÇÃO AÇO/FERRO PIN- TADO, TIPO PAREDE/ 1 CORPO.	2	300,00	600,00



40	DISTUDI EL ÉTRICO	4	2 000 00	2 000 00
42	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 165W, FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPRO- CESSADO, POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W.	1	2.000,00	2.000,00
43	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, NUMERO DE SAIDAS SIMULTÂ-NEAS MÍNIMA DE 04.POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	4	1.800,00	7.200,00
44	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, ME- MÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍ- NIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 (1366 X 76B) MOUSE USB,800 DPI2 BO- TÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍ- VEL COM O ITEM, SIS- TEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍ- NIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)INTERFA- CES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, IN- TERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/RDM	1	2.000,00	2.000,00
45	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINA- TDO, RODIZIOS, TA- MANHO TRIPLO.	2	400,00	800,00
46	NEBULIZADOR POR- TÁTIL, TIPO ULTRAS- SÔNICO, NUMERO DE SAÍDAS SIMULTÂ- NEAS 01	2	155,00	310,00



47	MESA AUXILIAR, HOS- PITALAR, ESTRU- TAURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RE- TANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS C/04 RODÍZIOS DE 2	2	239,00	478,00
48	POLTRONA HOSPITA- LAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO AR- MADA BAIXA AÇO/FERRO PINTADO , ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120KG, RECLINAÇÃO ACIO- NAMENTO MANUAL, DESCANÇO PARA OS PÉS INTEGRADO.	1	900,00	900,00
49	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE 14 OU 15, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64BITS)	1	2.200,00	2.200,00
50	TELEVISOR, TIPO LCD, TAMANHO DA	3	1.600,00	4.800,00



TOTAL: 249.767,01				
	TRO OBESO, MATE- RIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGO- DÃO, BRAÇADEIRA FECHO METAL.			
57	ADULTO, TIPO DU- PLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. ESFIGMOMANÔME-	1	140,00	140,00
55 56	LARINGOSCÓPIO IN- FANTIL COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX. ESTETOSCÓPIO	2	100,00	200,00
54	BEBEDOURO/PURIFI- CADOR REFRIGE- RADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	1	500,00	500,00
53	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO TRIPÉ ÁREA VI- SUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GA- RANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	1	600,00	600,00
52	APARELHO DE DVD, CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRO- DUÇÃO DVD/CD/CD- R/VCD/SVCD/JPEG/MP 3	1	130,00	130,00
51	CARRO PARA MATE- RIAL DE LIMPEZA, MA- TERIAL DE CONFEC- ÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ PLACA SINALIZ E PÁ, SACO DE VINIL.	2	1.000,00	2.000,00
	TELA MÍNIMO DE 42, CONVERSOR DIGITAL , ENTRADA HDMI, PORTAS USB.			

COTA RESERVADA ME/EPP (ATÉ 25%)



58	BALDE A PEDAL, CA- PACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS	6	100,00	600,00
59	ESTANTE, CAPACI- DEDE/PRATELEIRAS MIN. 100KG/O6 PRA- TELEIRAS, REFORÇO.	8	280,00	2.240,00
60	LONGARINA AS- SENTO ENCOSTO PO- LIPROPILENO, NU- MERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	37	280,00	10.360,00
61	CADEIRA, METERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, SU- PORTE DE SORO, GRADES LATERAIS, ASSESSÓRIOS COL- CHONETE.	8	80,00	640,00
62	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO.	4	800,00	3.200,00
63	GELADEIRA/REFRIGE- RADOR, CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LI- TROS.	7	950,00	6.650,00
64	AQUECEDOR PORTÁ- TIL DE AMBIENTE TIPO ELÉTRICO.	5	150,00	750,00
65	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TE- LESCÓPICO.	2	430,00	860,00
66	ARMÁRIO, DIMEN- SÕES MÍN./MAT.CON- FCÇÃO 1,80X 0,75 M/AÇO.	6	530,00	3.180,00
67	BALDE/LIXEIRA MATE- RIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CA- PACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS COM TAMPA.	4	110,00	440,00



00	TATEON DADA COLIDI:	_	500.00	E00.00
68	MESA PARA COMPU- TADOR, BASE MA- DEIRA MDP/MDF/SIMI- LAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SU- PORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TE- CLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	1	500,00	500,00
69	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APE- NAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU.	2	1.000,00	2.000,00
70	MESA DE ESCRITÓ- RIO, BASE AÇO/FERO PINTADO COMPOSI- ÇÃO SIMPLES, MATE- RIAL DE CONFECÇÃO MA- DEIRA/MDP/MDF/SIMI- LAR, DIMENSÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2	300,00	600,00
71	MESA PARA IMPRES- SORA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X60X70 CM, TAMPO MADEIRA /MDP/MDF/SIMILAR	3	160,00	480,00
72	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, ME- MÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍ- NIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 (1366 X 76B) MOUSE USB,800 DPI2 BO- TÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍ- VEL COM O ITEM, SIS- TEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍ- NIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS	1	2.000,00	2.000,00



	(COM FIO)INTERFA- CES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, IN- TERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/RDM			
73	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINA- TDO, RODIZIOS, TA- MANHO TRIPLO.	2	400,00	800,00
74	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, ME- MÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍ- NIMO DE 500 GB, UNI- DADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAN, GA- RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE 14 0U 15, INTERFACE USB,HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEI- TOR DE CARTÃO, SIS- TEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64BITS)	1	2.200,00	2.200,00
75	TELEVISOR, TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42, CONVERSOR DIGITAL , ENTRADA HDMI, PORTAS USB.	3	1.600,00	4.800,00
76	CARRO PARA MATE- RIAL DE LIMPEZA, MA- TERIAL DE CONFEC- ÇÃO POLIPROPILENO,	2	1.000,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BALDE ESPREMEDOR KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ PLACA SINALIZ E PÁ, SACO DE VINIL.					
77	APARELHO DE DVD, CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRO- DUÇÃO DVD/CD/CD- R/VCD/SVCD/JPEG/MP 3	1	130,00	130,00		
78	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO TRIPÉ ÁREA VI- SUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GA- RANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	1	600,00	600,00		
79	BEBEDOURO/PURIFI- CADOR REFRIGE- RADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	1	500,00	500,00		
	TOTAL: 45.530,00					

DA: (Nome da Empresa) – Fo	ne/Fax:	E- Mail:	
À: PREFEITURA MUNICIPAL	DE GOVERN	NADOR CELSO F	RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE D	E LICITAÇÃ	0	
PROCESSO №	-		
PREGÃO PRESENCIAL №	/	PARA REGISTR	O DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS:	HORAS I	OO DIA:/	./



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senho	ores,										
							, inscrita	no	CGC	/CNPJ	J nº
		por	intermé	dio	de	seu	represent	ante	leg	jal	o(a)
Sr(a)			,	por	tador(a) da	Carteira	a (de	Identi	dade
no	e do C	PF no		,	DECLA	ARA, par	a fins do d	ispost	to no i	tem 5.	.1 do
Capítulo V do Ed	lital, que A	tende Pl	enamente	aos I	Requisi	tos de H	labilitação,	confo	rme e	xigido	pelo
nciso VII, do art.	4º, da Lei	Federal	nº 10.520	, de 17	7 de jull	no de 20	02.				
Datado aos	_ dias de _			_de							
		Ass	inatura, N	lome,	Cargo	e Funçã	ăo				
	(Proprie	etário, S	ócio ou F	Repres	sentant	te Legal	da Empre	sa)			

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: E- Mail:	
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº PROCESSO Nº PARA PEGISTRO DE PRECOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/ PARA REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA ÀS: HORAS DO DIA: / /	
ANEXO II-A PREGÃO PRESENCIAL 22/2017	
DECLARAÇÃO	
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas queno Porte – Com restrições)	de Pe-
Prezados Senhores,	
, inscrita no CGC/CN	
por intermédio de seu representante legal o	•
(a) portador (a) da Carteira de Identidade no e d	
no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que	
aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 1	23, de
14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.	
Datado aos dias de de .	

_		a, Nome, Cargo e Função ou Representante Legal da Empresa	 a)
À: PREFEITURA M	presa) – Fone/Fax: IUNICIPAL DE GOVEF ANENTE DE LICITAÇ <i>i</i>	RNADOR CELSO RAMOS/SC	-
PROCESSO Nº PREGÃO PRESEN	ICIAL Nº /	PARA REGISTRO DE PREÇOS S DO DIA: //	

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senh	nores,						
			,	inscrita	no	CGC/CNPJ	nº
	_ por intermédio de	seu representa	nte legal o (a)	Sr(a)		, po	orta-
dor(a) da Cartei	ira de Identidade no		e do CPF r	10		., DECLARA, ¡	para
fins do disposto	no inciso V do art. 2	27 da Lei no 8.6	66, de 21 de ju	unho de 199	93, acr	escido pela Le	ei no
9.854, de 27 de	e outubro de 1999,	que não empre	ga menor de	dezoito and	os em	trabalho notu	ırno,
perigoso ou insa	alubre e não empreç	ga menor de de	zesseis anos.				
Ressalva: empr	ega menor, a partir	de quatorze and	os, na condiçã	io de apren	diz ().	
(Observação: e	m caso afirmativo, a	ssinalar a ressa	alva acima)				
Datado aos	dias de	de _	·				
						_	



Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Em	npresa) – Fone/Fa	ıx: E- Mail:		
	MUNICIPAL DE G	OVERNADOR CELSO R		
PREGÃO PRESEI	NCIAL Nº/ A ÀS: Ho	PARA REGISTR ORAS DO DIA: /	O DE PREÇOS	
	ANEXO IV	/ PREGÃO PRESENC	IAL 22/2017	
		DECLARAÇÃO		
	(Microemp	resa ou Empresa de Pe	queno Porte)	
Prezados Senhor	es,			
			, inscrita no	CGC/CNPJ nº
	intermédio de s	seu representante legal c	o(a) Sr(a)	, porta-
dor(a) da Carteira	de Identidade no	e do CF	PF no	, DECLARA, que
detém a condição	de microempresa d	ou empresa de pequeno բ	oorte, nos termos da	Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/	2006 e n.º 147, de	∍ 07/08/2014.		
Datado aos	dias de	de		
-		natura, Nome, Cargo e I ócio ou Representante I		-



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA:

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Declaro que no pr	eço proposto estad	o inclusos xxxxxxxxxxx	
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDA[DE:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
CEP:	CNPJ:	·	
REPRESENTANTE NOME: RG CPF	LEGAL QUE ASSIN	IARÁ O CONTRATO:	
PREPOSTO QUE R NOME: RG CPF	EPRESENTARÁ A	CONTRATADA DURANTE A	VIGÊNCIA DO AJUSTE
DADOS PARA PAG BANCO:	AMENTO		
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
	_, de	de 2017.	
Assinatura do Resp	onsável		



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CE-LEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RA-MOS E A EMPRESA_____ TENDO POR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS ME-DICO/ODONTOLOGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFOM-RATICA E DE ESCRITÓRIO, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO №08857.731000/1150-05 - EMENDA PARLA-MENTAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 20/2017.

O município de Governador Celso Ramos, pes	ssoa jurídica de direito público interno, o	com sede à
Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio	o, Governador Celso Ramos , Santa Catar	ina, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº,	, representada neste ato pelo prefeito Juli	iano Duarte
Campos, doravante denominado CONTRATAN	ITE, e de outro, empresa	, com sede
à Rua, inscrita no CNPJ/MF	= sob o nº, representada ne	ste ato por
infra-assinado, doravante denominada	la CONTRATADA, resolvem celebrar o pre	esente Con-
trato, mediante as cláusulas e condições seguin	ntes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 20/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de **Pregão Presencial nº 22/2017**, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.5 –** Em caso de defeito no produto, a Contratada deverá atender aos chamados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da comunicação de defeito feita pela Contratante e concluir os serviços em no máximo 01 (um) dia útil a partir do início do atendimento.
- **2.7 -** A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.
- **2.8 -** A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.



- **2.9 -** A Contratada deve comunicar à Contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória.
- **2.10 -** A Contratada deve cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a entrega e execução dos produtos, conforme legislação em vigor;
- **2.11 -** A Contratada deve executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS MEDICO/ODONTOLOGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFOMRATICA E DE ESCRITÓRIO, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, TELEVISOR, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº08857.731000/1150-05 - EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 08857.731000/1150-06 feito entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Governador Celso Ramos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato tem início com sua assinatura e término quando encerrar-se a entrega total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os objetos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **9.2.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

- **9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
- **9.4.** O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.
- **III.** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- **9.5.** No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- **9.6.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- **11.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **II -** Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III Fiscalizar lhe a execução;
- IV Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1 -** Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as sequintes penalidades:
- **I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
- **II.** Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- **III.** Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. São obrigações do CONTRATADO:
- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execucão do Contrato;
- **II.** Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;



IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **14.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- **III.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- **16.1.** Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
- **I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **II.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC),

Representante da Empresa Contratada

Juliano Duarte Campos Prefeito Municipal

